



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 793/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MATO GROSSO.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para ajudar a custear a reforma do edifício do Fórum de nossa cidade visando proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos munícipes que dependem do serviço oferecido pelo referido órgão, em relação à infra-estrutura do prédio do Fórum, **conforme Artigo 36, XIII Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT**

Art. 2.º – O Município de Araputanga/MT, realizará processo licitatório no qual a empresa vencedora deverá efetuar a reforma do edifício do Fórum correspondente ao valor acima citado.

Art. 3.º - O prazo de vigência do presente Convênio, inicia-se em 10/03/2008 e findar-se-á quando da conclusão da reforma.

Art. 4.º. O presente convênio se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devendo os recursos financeiros oriundo do mesmo ser destinado somente ao objeto a ser pactuado.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado ou suplementado do Município.





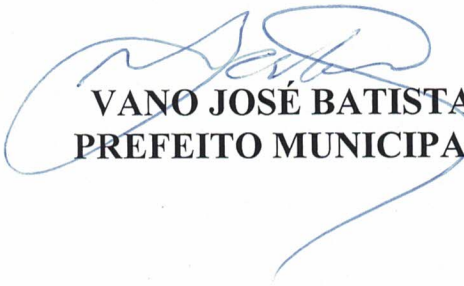
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de
dois mil e oito (2008).*


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

